



R E S O L U Ç Ã O Nº 124/2025-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 27/11/2025.

Kleber Guimaraes
Secretário

Aprova Regulamento do Estágio Supervisionado – Ed. Física - Licenciatura e Bacharelado .

Considerando o contido no eProtocolo nº 19.139.354-6.

Considerando o disposto nos Inciso V e XXIII do artigo 48 da Resolução 008/2008-COU.

Considerando o contido na Resolução nº 156/2022.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do **Curso de Graduação em Educação Física** - Licenciatura e Bacharelado, conforme anexo, a vigorar para os ingressantes a partir do ano letivo de 2026, inclusive.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 05 de novembro de 2025.

Prof^a. Dra. Priscila Garcia Marques.
Diretora.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 04/12/2025. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Anexo
Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura e Bacharelado

DO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 1º. Este Regulamento atende à Lei Federal 11.788/2008 e às diretrizes estabelecidas pelas Resoluções nº 2/2019-CNE/CP, 4/2024 e 6/2018-CNE/CP, ao Parecer nº 150/2019-CNE/CES, e estabelece critérios.

Art. 2º. A disciplina Estágio Curricular Supervisionado é um componente da matriz curricular do curso de graduação em Educação Física do Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá - DEF/UEN:

- I - Estágio Curricular Supervisionado I - segunda série;
- II - Estágio Curricular Supervisionado II - terceira série;
- III - Estágio Curricular Supervisionado III – quarta série;

§1º. A carga horária de cada disciplina/série está definida da Matriz Curricular do curso.

DO ESTAGIÁRIO

Art. 3º. Estagiário é o estudante regularmente matriculado em pelo menos um dos componentes curriculares listados no Art. 2º.

Art. 4º. São direitos do estagiário, além de outros previstos no Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá - UEM e pela legislação em vigor:

- I – Dispor de elementos necessários à execução do estágio, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da UEM;
- II – Receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;
- III – Obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;
- IV – Apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;
- V – Conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- VI – Reivindicar seus direitos ao docente da disciplina e, de modo recursal, na seguinte ordem:
 - a) à coordenação de estágio (primeira instância);
 - b) ao Conselho Acadêmico do curso de Educação Física (última instância).

Art. 5º. São deveres do estagiário, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

- I – Cumprir os horários e desenvolver as atividades determinadas pelo orientador e pelo coordenador de estágio, bem como pelo supervisor de estágio;

.../



II – Executar as tarefas designadas pela Unidade Concedente de estágio – UCE em que estagiar, respeitando sempre a hierarquia estabelecida, às normas internas, às recomendações e os requisitos estabelecidos;

III – Manter postura profissional adequada às atividades desenvolvidas no estágio;

IV – Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades desenvolvidas no estágio;

V – Comunicar e justificar ao orientador e ao supervisor de estágio, com antecedência, sua eventual ausência nas atividades previstas, bem como cumprir os horários de reposição, de modo a concluir a carga horária total;

VI – Elaborar e entregar ao professor orientador um relatório final de estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

VII – Submeter-se às avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular que estiver cursando;

VIII – Apresentar ao professor orientador, sempre que solicitado, a ficha de controle diário de presença no estágio, constando, no mínimo:

- a) dia;
- b) número de horas cumpridas e;
- c) descrição das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO I

DA ETAPA COMUM

Art. 6º. O Estágio Curricular Supervisionado I (ECS-I) constitui disciplina e carga horária comuns para áreas de atuação do bacharelado e da licenciatura do segundo ano do curso de Educação Física.

§1º. As atividades realizadas no ECS-I têm como finalidade o reconhecimento do campo de atuação profissional por meio de experimentações em diferentes contextos, junto a profissionais e espaços diversificados da atuação profissional, tendo como foco o reconhecimento das possibilidades de atuação nas áreas do bacharelado e da licenciatura.

§2º. O ECS-I tem a especificidade da organicidade e estruturação das visitas técnicas e a experimentação no campo prático de atuação, que dependem do planejamento participativo, ação na qual os estagiários são protagonistas, fazendo, em conjunto com o professor da turma, as opções e escolhas de lugares e espaços de atuação de interesse.

.../



CAPÍTULO II

DA ETAPA ESPECÍFICA DO BACHARELADO

Art. 7º. O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Bacharelado em Educação Física do DEF/UEM deve contemplar o conhecimento técnico, metodológico e ético da atuação profissional, contemplando os eixos articuladores Saúde, Esporte, Cultura e Lazer.

DO SUPERVISOR

Art. 8º. O supervisor de estágio, profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário na UCE, deve:

I – Ser proprietário, sócio, cooperado ou possuir vínculo empregatício com a UCE onde o estágio se desenvolve;

II – Possuir formação superior condizente com o eixo e o ambiente de prática do estágio.

Art. 9º. Compete ao Supervisor de Estágio:

I – Receber o estagiário e informá-lo sobre as normas e condutas necessárias à sua atuação no ambiente de estágio;

II – Acompanhar presencialmente as atividades desenvolvidas pelo estagiário e fornecer as informações necessárias ao cumprimento do plano de estágio;

III – Registrar a presença e as atividades realizadas pelo estagiário, por meio de ficha de frequência própria;

IV – Avaliar o desempenho do estagiário, de acordo com o plano de atividades;

V – Encaminhar a avaliação do estagiário ao orientador do estágio, em formulário específico;

VI – Comunicar ao orientador do estagiário sobre a ausência deste em atividades programadas da UCE, bem como sobre qualquer anormalidade ocorrida no estágio.

DO COORDENADOR

Art. 10º. O coordenador de estágio do curso de Bacharelado em Educação Física é um professor integrante da carreira docente lotado no DEF/UEM, designado pelo departamento.

Art. 11 Compete ao coordenador de estágio:

I – Coordenar as atividades gerais de todos os componentes curriculares relativos ao ECS;

II – Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao estágio;

.../



III – Reunir-se periodicamente com os docentes e orientadores de estágio, para interação, acompanhamento e avaliação das atividades e;

IV – Autorizar a realização de estágio não-obrigatório no campo de atuação do bacharelado, bem como avalizar os docentes aptos a serem orientadores de estágio não-curricular, conforme o campo de atuação e o eixo temático.

DO ORIENTADOR

Art. 12. As disciplinas ECS-II e ECS-III da área de atuação do bacharelado são ministradas por docentes de carreira lotados no DEF/UEM.

§1º. Os docentes mencionados no *caput* deste artigo acumulam a função de orientadores de estágio de todos os alunos matriculados em suas respectivas turmas.

Art. 13. Compete ao professor/orientador de estágio:

I – Proporcionar ao estagiário a reflexão teórica sobre a ementa e os objetivos do componente curricular;

II – Conhecer as UCE onde os estagiários desenvolvem as atividades dos planos de estágio;

III – Viabilizar, ao seus alunos/orientandos, vagas de estágio nas UCE;

IV – Elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do estágio em conjunto com o estagiário;

V – Apresentar ao estagiário o cronograma e os prazos estabelecidos para cada ação do estágio:

- a) escolha da UCE;
- b) autorização da UCE;
- c) confecção da documentação junto à Divisão de Estágios (ETG) da Pró-Reitoria de Ensino da UEM (PEN/UEM) e;
- d) planejamento, realização e relatório de estágio.

VI – Orientar e acompanhar efetivamente o estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio;

VII – Manter o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do estágio, assegurando a socialização de informações entre os atores envolvidos no processo quais sejam:

- a) estagiário;
- b) orientador;
- c) supervisor;
- d) coordenador de estágio e;
- e) outros.

VIII – Manter contatos periódicos com o Supervisor de Estágio (UCE);

IX – Acompanhar o estagiário em suas atividades na UCE, por meio de visitas periódicas e orientações individualizadas;

.../



X – Controlar a frequência do estagiário nas atividades de sua competência, em conjunto com o Supervisor de Estágio (UCE);

XI – Atender às convocações do coordenador de estágio do Bacharelado.

DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A avaliação do rendimento escolar de cada estudante estagiário é feita conforme critério de avaliação de cada componente relacionado ao ECS, no qual deve constar, obrigatoriamente, a apresentação de:

- a) um planejamento de atividades a ser avaliado pelo professor/orientador e;
- b) um relatório final a ser avaliado em conjunto com o Supervisor de Estágio.

Art. 15. A avaliação do estágio é condicionada à observância dos seguintes aspectos, além de outros previstos pela instituição:

I – Desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo docente/orientador;

II – Desempenho nas atividades realizadas na UCE e;

III – Apresentação de planejamento e de relatório final, dentro das normas técnico-científicas previamente estabelecidas.

Parágrafo único. As atividades previstas para cada disciplina são aquelas previstas no projeto pedagógico do curso e especificadas em cada critério de avaliação, respeitando as atribuições docentes para confecção de formulários de acompanhamento e relatórios de estágio.

Art. 16. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas dos componentes relativos ao ECS, não é permitida ao estagiário nova oportunidade de estágio, revisão de avaliação e realização de avaliação final, bem como não lhe é permitido realizar em regime de dependência.

Art. 17. É permitida solicitação de convalidação de horas de participação do estudante em estágio não-obrigatório ou carga horária excedente em outras atividades curriculares, desde que em conformidade aos campos de atuação da área e eixos articuladores previstos no projeto pedagógico da habilitação bacharelado.

§1º. São negadas solicitações de convalidação de estágio não-obrigatório sem registro no setor de estágio da UEM ou que não satisfaçam as especificidades do campo de atuação da área e dos eixos articuladores previstos no projeto pedagógico do bacharelado.

CAPÍTULO III

DA LICENCIATURA

Art. 18. O ECS do curso de licenciatura em Educação Física deve contemplar o campo de atuação e a identidade profissional nos eixos da educação:

I - Educação Infantil;

.../



- II - Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio;
- IV - Educação de Jovens e Adultos;
- V - Educação Especial;
- VI - Programas Sociais;
- VII - Eventos escolares e extraescolares e;
- VIII - Formação Continuada.

Art. 19. São finalidades do ECS:

- I – Viabilizar aos estagiários a reflexão teórico-prática para que se consolide a formação do professor em Educação Física;
- II – Oportunizar aos estagiários o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à ação docente-profissional;
- III – Proporcionar aos estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o efetivo exercício da profissão docente colaborando para a constituição identitária dos futuros professores;
- IV – Preparar os estagiários para o pleno exercício profissional, levando em conta os aspectos técnico-científicos, sociais e culturais;
- V – Possibilitar aos estagiários a busca de alternativas compatíveis com a realidade vivenciada nas escolas de educação básica;
- VI – Oportunizar aos estagiários a vivência por meio da imersão no campo de atuação junto à educação básica e demais campos de atuação do professor de educação física, levando em consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sociocultural e física da escola e dos estudantes.

DO SUPERVISOR

Art. 20. O supervisor de estágio é o profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário, e deve:

- I – Possuir vínculo empregatício com a UCE onde o estágio se desenvolve;
- II – Possuir formação superior condizente com o campo do estágio.

Art. 21. Compete ao supervisor de estágio:

- I – Receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente de estágio;
- II – Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- III – Avaliar o desempenho do estagiário, de acordo com o plano de atividades;
- IV – Encaminhar a avaliação do estagiário ao orientador do estágio e;
- V – Comunicar a ausência do estagiário no campo de estágio e qualquer ocorrência de anormalidade no estágio ao orientador.

.../



DO COORDENADOR

Art. 22. O coordenador de estágio da área de atuação licenciatura em Educação Física é um professor integrante da carreira docente da UEM lotado no DEF/UEM, designado pelo departamento para exercer essa função no decorrer do período letivo.

Art. 23. Compete ao coordenador de estágio da área de atuação licenciatura em Educação Física:

I – Coordenar as atividades gerais de todos os componentes curriculares relativos ao estágio do respectivo curso;

II – Providenciar o cadastramento de UCE que potencialmente apresentem condições de atender a programação dos estágios do curso;

III – Informar aos orientadores de turmas de estágios sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a realização dos estágios do curso;

IV – Elaborar o calendário de estágio, adequando-o ao Calendário Acadêmico da UEM e ao projeto pedagógico do curso;

V – Manter o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios, bem como assegurar a socialização de informações junto aos orientadores de estágios e à coordenação do curso;

VI – Verificar se o perfil dos supervisores de estágios atende ao disposto no Artigo 4º desta Resolução;

VII – Aprovar modelos de formulários, projetos e relatórios utilizados pelos coordenadores de turmas de estágio e pelos supervisores de estágios;

VIII – Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio;

IX – Credenciar orientadores de estágio, indicados pelos coordenadores de turmas de estagiários;

X – Reunir-se periodicamente com os orientadores de turmas de estágio, para acompanhamento, interação e avaliação das atividades.

DO PROFESSOR DE TURMA

Art. 24. O professor de turma de estágio deve ser docente designado pelo DEF/UEM.

Art. 25. Compete ao professor de turma de estágio:

I – Informar e orientar os estagiários de sua(s) turma(s) sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a realização do estágio;

II – Viabilizar aos estagiários de sua(s) turma(s) a reflexão teórica sobre a ementa e os objetivos do componente curricular;

III – Providenciar a indicação de professores orientadores de estágio para os estagiários de sua(s) turma(s);

.../



IV – Informar aos professores orientadores sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a orientação dos estagiários;

V – Encaminhar os estagiários para os respectivos orientadores;

VI – Encaminhar os estagiários à coordenadoria geral de estágio da UEM para a elaboração da documentação referente ao estágio;

VII – Encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e de faltas;

VIII – Garantir um processo de avaliação continuada da atividade de estágio envolvendo os estagiários de sua(s) turma(s), orientadores, professores do curso e supervisores de estágio;

IX – Avaliar o desempenho dos estagiários de sua(s) turma(s), no âmbito de suas competências, atribuindo nota variando de 0,0 a 10,0;

X – Convocar e presidir reunião com os orientadores de estágio.

Parágrafo único. Os procedimentos adotados pelo coordenador da turma de estágio curricular supervisionado devem seguir o contido nas normas do estágio curricular supervisionado.

DO ORIENTADOR

Art. 26. O orientador de estágio deve ser docente do DEF credenciado pelo coordenador de estágio.

Art. 27. Compete ao orientador de estágio:

I – Conhecer a unidade onde o estagiário desenvolve as atividades de seu plano de estágio;

II – Elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do estágio em conjunto com o estagiário;

III – Orientar e acompanhar efetivamente o estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio;

IV – Manter informado o coordenador da turma de estágio do estagiário sobre o desenvolvimento das atividades;

V – Avaliar o desempenho do estagiário;

VI – Avaliar fontes de consulta e pesquisa necessárias para o bom desenvolvimento das atividades do estágio;

VII – Avaliar manter contatos periódicos com o supervisor de estágio do estagiário, na busca do seu bom desenvolvimento;

VIII – Presenciar efetivamente o estagiário em suas atividades de estágio realizadas na unidade concedente;

IX – Controlar, conjuntamente com o supervisor de estágio, a frequência do estagiário nas atividades de sua competência;

X – Verificar e encaminhar ao coordenador de turma de estágio a documentação pertinente;

XI – Cumprir e fazer cumprir o calendário acadêmico estabelecido para o estágio;

XII – Atender às convocações dos coordenadores de turma.

.../



DA AVALIAÇÃO

Art. 28. O componente ECS desenvolvido pelo estagiário é avaliado pelo coordenador de turma, pelo supervisor de estágio e pelo orientador de estágio.

Parágrafo único. A avaliação do rendimento escolar de cada aluno é feita conforme critério de avaliação de cada componente do ECS, no qual deve constar, obrigatoriamente, a apresentação de um relatório final e o peso da nota de cada avaliador citado neste Artigo.

Art. 29. A avaliação do estágio é condicionada à observância dos seguintes aspectos, além de outros previstos pela Instituição:

I – Desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo professor orientador;

II – Desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo coordenador de turma;

III – Avaliação do desempenho nas atividades realizadas na unidade concedente de estágio;

IV – Apresentação de relatório final, dentro das normas técnico-científicas previamente estabelecidas.

Parágrafo único. As atividades previstas para cada disciplina do ECS são aquelas previstas no projeto pedagógico do curso e especificadas em cada critério de avaliação, respeitando as atribuições docentes para confecção dos formulários de acompanhamento e relatórios de estágio.

Art. 30º. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente Estágio Curricular Supervisionado, não é permitida ao estagiário nova oportunidade de estágio, revisão de avaliação e realização de avaliação final, bem como não lhe é permitido realizar em regime de dependência.

DOS RELATÓRIOS

Art. 31. Além de outras informações solicitadas pelo coordenador de turma, pelo supervisor e pelo orientador de estágio, o relatório final de estágio deve conter:

I - Dados gerais:

a) nomes do estagiário, do orientador, do coordenador de turma de estágio e do supervisor de estágio;

b) nome, localização e contexto socioeconômico da unidade concedente de estágio;

c) estrutura física e organizacional da unidade concedente - instalações, direção, secretaria, conselhos, associações, períodos de funcionamento, turmas e séries, horários de aulas e normas de funcionamento;

d) perfil socioeconômico dos alunos da unidade concedente;

e) informações sobre o projeto pedagógico da unidade concedente, tais como:

1) projetos desenvolvidos;

.../



- 2) critérios de avaliação;
- 3) normas e procedimentos disciplinares.

II - Relatório de observação contendo:

- a) ambiente físico;
- b) supervisor responsável (professor);
- c) número de alunos;
- d) conteúdos observados;
- e) recursos didáticos e estratégias empregadas;
- f) tempo de trabalho observado;
- g) principais dificuldades observadas;
- h) motivações dos professores e dos alunos da unidade concedente.

III - Relatório de participação no qual o estagiário deve descrever o acompanhamento feito junto ao professor da concedente na realização do planejamento e ação didático-pedagógica considerando as demandas e necessidades elencadas pelo professor da concedente.

IV – Relatório de regência no qual o estagiário deve apresentar os planos de aulas, discriminar os dias e horários em que as aulas foram ministradas, mencionar as metodologias empregadas e fazer uma avaliação da atividade desenvolvida para a sua formação.

§1º. Dependendo da especificidade de cada ECS, o relatório final pode conter outras informações, diferentes do contido neste artigo, que o coordenador de estágio e coordenador de turma julguem necessárias para melhor compreensão do mesmo.

§2º. O relatório do ECS-I deve seguir o contido nas Instruções Gerais do Estágio Supervisionado I e II e os relatórios do ECS-II e III devem seguir o contido nas Instruções Gerais do Estágio Supervisionado III.

DOS ENCARGOS

Art. 32. Para efeito de cômputo de encargos didáticos semanais são consideradas:

- I – Coordenador de estágio;
- II – Coordenador de turma de estágio;
- III – Orientador de estágio.

§1º. O número máximo de estagiários para cada orientador de estágio é de cinco alunos, no entanto dependendo da demanda esse quantitativo pode ser readequado.

§2º. Havendo uma legislação superior que trate desse assunto, para toda a Universidade, este artigo não se aplica, prevalecendo a legislação superior vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

.../



Art. 33. Os Componentes Curriculares ECS-II e III - podem ser realizados apenas pelos acadêmicos que cursam a área de atuação da licenciatura em Educação Física.

Art. 34. Os casos omissos são resolvidos pelo coordenador de turma, mediante anuênciia do coordenador do ECS.



.../



ANEXO I

RELATÓRIO FINAL LICENCIATURA

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II

Ao final do ECS-II, o estudante estagiário deve entregar um relatório digitalizado, contendo obrigatoriamente, os tópicos abaixo e seguir as seguintes normas:

Capa	
Sumário	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Folha de rosto do CMEI	
Cópia do Contrato	
Plano de trabalho	
Calendário da SEDUC	
Planejamento da SEDUC	
Cronograma do CMEI	
Conhecimento da Realidade Escolar	
Organização da Educação Física Escolar (Planejamento do CMEI)	
Ficha de relatório de observação	
Ficha de controle de frequência de observação	
Ficha de relatório de participação	
Ficha de controle de frequência da participação	
Perfil da Turma	
Plano de Unidade	
Relatório de direção no CMEI (plano de unidade e planos de aula)	
Ficha de controle de frequência de direção do CMEI	
Avaliação do professor supervisor (CMEI)	
Ficha com nota final (CMEI)	
Conclusão parcial do estágio	
Anexos	
ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ano	
Folha de rosto do Ensino Fundamental	
Cópia do Contrato	
Plano de trabalho	
Calendário da SEDUC	
Planejamento da SEDUC	
Cronograma do Ensino Fundamental	
Conhecimento da Realidade Escolar	
Organização da Educação Física Escolar (Planejamento do Ensino Fundamental)	
Ficha de relatório de observação	
Ficha de controle de frequência de observação	
Ficha de relatório de participação	
Ficha de controle de frequência da participação	
Perfil da turma	
Plano de unidade	
Relatório de direção do Ensino Fundamental (plano de unidade e planos de aula)	
Ficha de controle de frequência de direção no Ensino Fundamental	
Avaliação do professor supervisor (Ensino Fundamental)	
Ficha com nota final (Ensino Fundamental)	
Conclusão parcial do estágio	
Anexos	

.../



PROGRAMAS ESPECIAIS

Folha de rosto	
Cópia do Contrato	
Plano de trabalho	
Cronograma	
Calendário da instituição responsável	
Planejamento da Escola e/ou instituição responsável	
Relatório de observação	
Ficha de controle de frequência de observação	
Relatório de participação	
Ficha de controle de frequência da participação	
Relatório de direção	
Ficha de controle de frequência de direção	

RELATORIO DOS EVENTOS

Relatório	
Seminário	

Conclusão Geral do Estágio	
Ficha com a Nota Final	
Anexos	

01	Quando a escola adotar o planejamento da SEDUC/SEED/ ou instituição mantenedora e não possuir plano próprio mantenha a ordem sequencial da pasta com nota de esclarecimento com folha específica relacionada à situação existente.
02	Não se esqueça de que as palestras devem ser referendadas pelos professores do Estágio, caso contrário às mesmas podem não ser validadas.
03	Todos os campos de todos os formulários devem estar preenchidos adequadamente.
04	Não pode haver rasuras nos documentos oficiais
05	Observe que a carga horária de cada etapa deve ser cumprida adequadamente e de acordo com o determinado nas regras do estágio (nem mais e nem menos).
06	Os planos de aula das direções, em cada um dos níveis de intervenção, devem perfazer 50% da totalidade da carga horária determinada.
07	No caso de atendimento a evento durante o estágio, em qualquer um dos níveis como complementação da carga horária, o relatório circunstanciado (introdução, desenvolvimento e conclusão com a respectiva carga horária) deve ser apresentado no campo do relatório da direção do respectivo nível.

.../



ANEXO II
RELATÓRIO FINAL

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO III

Ao final do ECS-III, o estudante estagiário deve entregar um relatório digitalizado, contendo obrigatoriamente, os tópicos abaixo e seguir as seguintes normas:

Capa	
Sumário	
ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ano	
Folha de rosto	
Cópia do Contrato	
Plano de trabalho	
Calendário da SEED	
Planejamento da SEED	
Cronograma	
Conhecimento da Realidade Escolar	
Organização da Educação Física Escolar (Planejamento)	
Ficha de relatório de observação	
Ficha de controle de frequência de observação	
Ficha de relatório de participação	
Ficha de controle de frequência da participação	
Perfil da Turma	
Plano de Unidade	
Relatório de direção	
Ficha de controle de frequência de direção	
ENSINO MÉDIO	
Folha de rosto	
Cópia do Contrato	
Plano de trabalho	
Calendário da SEED	
Planejamento da SEED	
Cronograma	
Conhecimento da Realidade Escolar	
Organização da Educação Física Escolar (Planejamento)	
Ficha de relatório de observação	
Ficha de controle de frequência de observação	
Ficha de relatório de participação	
Ficha de controle de frequência da participação	
Perfil da Turma	
Plano de Unidade	
Relatório de direção	
Ficha de controle de frequência de direção	
EJA	
Folha de rosto	
Cópia do Contrato	
Plano de trabalho	
Cronograma	
Calendário da instituição responsável	
Planejamento da Escola e/ou instituição responsável	
Ficha de relatório de observação	
Ficha de controle de frequência de observação	
Ficha de relatório de participação	
Ficha de controle de frequência da participação	
Relatório de direção	
Ficha de controle de frequência de direção	
RELATÓRIO DOS MINI CURSOS	
Relatório	
Seminário	

.../



Conclusão Geral do Estágio	
	Ficha de avaliação parcial – caso exista
	Ficha com a Nota Final
	Anexos

01	Quando a escola adotar o planejamento da SEDUC/SEED/ ou instituição mantenedora e não possuir plano próprio mantenha a ordem sequencial da pasta com nota de esclarecimento com folha específica relacionada à situação existente.
02	Não se esqueça de que as palestras devem ser referendadas pelos professores do Estágio, caso contrário as mesmas podem não ser validadas.
03	Todos os campos de todos os formulários devem estar preenchidos adequadamente.
04	Não pode haver rasuras nos documentos oficiais
05	Observem que a carga horária de cada etapa deve ser cumprida adequadamente e de acordo com o determinado nas regras do estágio (nem mais e nem menos).
06	Os planos de aula das direções, em cada um dos níveis de intervenção, devem perfazer 50% da totalidade da carga horária determinada.
07	No caso de atendimento a evento durante o estágio, em qualquer um dos níveis como complementação da carga horária, o relatório circunstanciado (introdução, desenvolvimento e conclusão com a respectiva carga-horária) deve ser apresentado no campo do relatório da direção do respectivo nível.



.../